



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

## **PORTARIA Nº. 12, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a realização por videoconferência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).*

**RENIRALDO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia;

**CONSIDERANDO** que a doença chamada Coronavírus (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave, e em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais números 2.843 a 2.853, que declararam SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE no Município de São João Nepomuceno, ainda e vigor;

**CONSIDERANDO** a existência, até a presente data, de seis casos suspeitos de Coronavírus no Município de São João Nepomuceno;

**CONSIDERANDO** as recomendações no âmbito Estadual e Municipal, de que o necessário neste momento é o isolamento social;

**CONSIDERANDO** os recursos de tecnologia à disposição;



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Será utilizada a ferramenta de videoconferência para a realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, enquanto perdurar a pandemia e as recomendações de isolamento social.

**Parágrafo único.** As Reuniões citadas no *caput* deste Artigo serão transmitidas ao vivo e disponibilizadas no canal oficial da Câmara Municipal de São João Nepomuceno no Youtube, ficando garantida, desta forma, o acompanhamento das Reuniões por todos os munícipes.

**Art. 2º** Adota-se esta medida em caráter de emergência e segurança, no maior interesse coletivo, visando o resguardo de Vereadores, servidores, do Poder Legislativo e da população são-joanense, bem como para atender o protocolo emitido por órgãos especializados e os Decretos Municipais supracitados.

**Art. 3º** As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de São João Nepomuceno.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 27 de março de 2020

***Renivaldo da Silva de Oliveira***  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

## **PORTARIA Nº. 12, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre a realização por videoconferência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).*

**RENIRALDO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia;

**CONSIDERANDO** que a doença chamada Coronavírus (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave, e em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais números 2.843 a 2.853, que declararam SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE no Município de São João Nepomuceno, ainda e vigor;

**CONSIDERANDO** a existência, até a presente data, de seis casos suspeitos de Coronavírus no Município de São João Nepomuceno;

**CONSIDERANDO** as recomendações no âmbito Estadual e Municipal, de que o necessário neste momento é o isolamento social;

**CONSIDERANDO** os recursos de tecnologia à disposição;



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Será utilizada a ferramenta de videoconferência para a realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, enquanto perdurar a pandemia e as recomendações de isolamento social.

**Parágrafo único.** As Reuniões citadas no *caput* deste Artigo serão transmitidas ao vivo e disponibilizadas no canal oficial da Câmara Municipal de São João Nepomuceno no Youtube, ficando garantida, desta forma, o acompanhamento das Reuniões por todos os munícipes.

**Art. 2º** Adota-se esta medida em caráter de emergência e segurança, no maior interesse coletivo, visando o resguardo de Vereadores, servidores, do Poder Legislativo e da população são-joanense, bem como para atender o protocolo emitido por órgãos especializados e os Decretos Municipais supracitados.

**Art. 3º** As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de São João Nepomuceno.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 27 de março de 2020

***Renivaldo da Silva de Oliveira***  
PRESIDENTE